



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 212, de 29 de setembro de 2017, que criou a Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), especificamente o disposto nos §§ 1º e 2º:

§ 1º A UFM será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor da UFM será fixado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, com base no IPCA acumulado de 12 (doze) meses, por meio de decreto do Poder Executivo, para vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente.

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do e-mail de 6 de dezembro de 2021;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 10 de dezembro de 2021, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2020 a Novembro/2021), foi de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.863, de 13 de dezembro de 2021 Fls. 2 de 2

DECRETA:

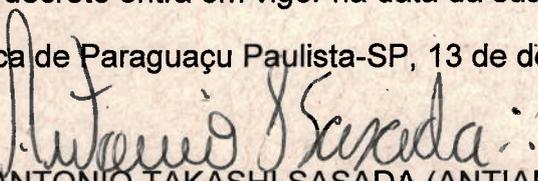
Art. 1º Fica atualizado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 10 de dezembro de 2021, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2020 a Novembro/2021).

Art. 2º Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o valor da UFM fica fixado em R\$ 1,2759 (um real e dois mil setecentos e cinquenta e nove décimos de milésimo).

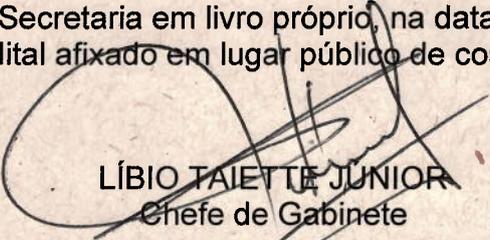
Art. 3º A Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM) servirá de atualização de todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, bem como das obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza e valores passíveis de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15/12/2021 Edição: 212/p.2
Visto do servidor responsável: 



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 6.863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 212, de 29 de setembro de 2017, que criou a Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), especificamente o disposto nos §§ 1º e 2º:

§ 1º A UFM será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor da UFM será fixado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, com base no IPCA acumulado de 12 (doze) meses, por meio de decreto do Poder Executivo, para vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente.

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do e-mail de 6 de dezembro de 2021;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 10 de dezembro de 2021, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2020 a Novembro/2021), foi de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE em 10 de dezembro de 2021, referente ao acumulado 12 meses (Dezembro/2020 a Novembro/2021).

Art. 2º Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o valor da UFM fica fixado em R\$ 1,2759 (um real e dois mil setecentos e cinquenta e nove décimos de milésimo).

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (UFM) servirá de atualização de todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, bem como das obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza e valores passíveis de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete